

# **TEGON**

**R I O G R A N D E S . A .**

## **ESTRUTURA DE SERVIÇOS E PREÇOS**

**2018**



**Válido a partir de 01/01/2018**

<b>A. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ACOSTAGEM (CAIS/DEFENSAS)</b> .....	3
A.1. Ocupação do cais de acostagem .....	3
<b>B. MOVIMENTAÇÃO DE CONTAINERS NAS OPERAÇÕES DE NAVIOS</b> .....	3
B.1. Operação a Bordo .....	3
B.2. Operação em Terra .....	4
B.3. Utilização do Guindaste .....	4
B.4. ISPS Code .....	4
B.5. Serviços de descarga e carregamento de cargas especiais .....	4
<b>C. FIEL DEPÓSITO</b> .....	4
C.1. Mercadorias importadas ou em retorno do estrangeiro .....	4
<b>D. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÕES DE PÁTIO</b> .....	5
D.1. Manuseio extra de Containers .....	5
D.2. Transporte interno de Containers .....	5
D.3. Realocação de pátio por troca de navio/porto descarga .....	5
D.4. Levante de container exportação (desistência de embarque-saída gate) .....	5
D.5. Levante de container exportação OOG (desistência de embarque-saída gate) .....	5
<b>E. SERVIÇOS ACESSÓRIOS</b> .....	5
E.1. Fornecimento de água a embarcações na área do Terminal .....	5
E.2. Fornecimento de energia elétrica a embarcações na área do Terminal .....	5
E.3. Serviço de pesagem .....	5
E.4. Fornecimento de área, tomada especial e energia elétrica a containers reefers .....	5
E.5. Serviço de monitoramento de temperatura .....	5
E.6. Serviço de Agendamento GOLD .....	5
E.7. Taxa de Agendamento Vencido “Gates” / “no show” .....	5
E.8. Recebimento de Container após “dead-line” .....	5
E.9. Rompimento de Lacre .....	5
E.10. Emissão de Certificado/Declaração .....	5
E.11. Emissão de Crachá .....	5
E.12. Colocação/Retirada de adesivo IMO .....	6
E.13. Utilização de Infra-Estrutura do Terminal por fornecedores de terceiros .....	6
E.14. Vistoria não invasiva .....	6
E.15. Vistoria invasiva em plataforma .....	6
E.16. Presença / Recepção e Entrega de Carga .....	6
E.17. Serviços Cabotagem .....	6
E.18. Serviço de troca de informação no sistema .....	6
E.19. Manuseio de container para expurgo/aeração .....	6
E.20. Manuseio de container para Tratamento Térmico HT .....	6
E.21. Disponibilização de container para expurgo de carga solta .....	6
<b>F. UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE SERVIÇOS DO ARMAZÉM</b> .....	6
F.1. Desova de container com carga paletizada .....	6
F.2. Desova de container com carga não paletizada .....	6
F.3. Desova de container Flat, Platform e Open Top .....	6
F.4. Estufagem de container com carga paletizada .....	7
F.5. Estufagem de container com carga não paletizada .....	7
F.6. Estufagem de container Flat, Platform e Open Top .....	7
F.7. Estufagem / Desova Parcial .....	7
F.8. Busca/Devolução de containers para Estufagem/Desova .....	7
F.9. Manuseio de cntr para vistoria invasiva .....	7
F.10. Acompanhamento p/ vistoria de Órgãos Públicos de CNTR em cima de caminhão .....	7
F.11. Serviços Acessórios Armazém Importação e Exportação .....	8
F.12. Levante de carga desconsolidada (LCL) .....	9
<b>G. SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM</b> .....	9
G.1. Armazenagem de containers cheios de exportação, cabotagem ou transbordo .....	9
G.2. Armazenagem de containers vazios .....	9
G.3. Armazenagem de mercadorias importadas ou em retorno do estrangeiro .....	9
G.4. Armazenagem de mercadorias no armazém de exportação .....	9
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	11

**A. UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ACOSTAGEM (CAIS/DEFENSAS)**

A.1. Ocupação do cais de acostagem por embarcação, incluindo serviços de atracação, desatracação e uso de defensas. Por embarcação, por berço, por hora ou fração.....R\$ 116,00

Normas de aplicação:

1- A taxa deste item será aplicada multiplicada por 100 sempre que as embarcações permanecerem atracadas, por sua conveniência ou responsabilidade, sem realizar movimentação de carga por mais de duas horas, contadas a partir da notificação da Administração do Terminal.

**B. MOVIMENTAÇÃO DE CONTAINERS NAS OPERAÇÕES DE NAVIOS**

**B.1. Operação a Bordo**

**B.1.1. Carga e Descarga do Navio**

B.1.1.1. CNTR Cheio (20' / 40') ..... Box Rate  
B.1.1.2. CNTR Vazio (20' / 40') ..... Box Rate

B.1.2. Transbordo (cheio/vazio) ..... Box Rate

**B.1.3. Remoção a Bordo**

B.1.3.1. CNTR Cheio (20' / 40') ..... Box Rate  
B.1.3.2. CNTR Vazio (20' / 40') ..... Box Rate

**B.1.4. Remoção via Terra**

B.1.4.1. CNTR Cheio (20' / 40') ..... 2x Box Rate  
B.1.4.2. CNTR Vazio (20' / 40') ..... 2x Box Rate

B.1.5. Hora parada por terno..... R\$ 15.750,00

B.1.6. Hora parada após término operações ..... R\$ 52.500,00

B.1.7. Operação de tampas em navios (2 mvs)..... R\$ (1,5 x Box Rate Cheio)

B.1.8. Operação com containers carga OOG.....R\$ (2 x Box Rate Cheio)

B.1.9. Movimentação caixa "Twist Lock" + colocação de "Twist Locks" em terra.....Box Rate

Normas de aplicação:

1- O item B.1.1., refere-se ao manuseio de containers entre "bays" e porões de um mesmo navio, movimentado de/para o Terminal.

2- O item B.1.3., refere-se a operação de remoção de containers entre "bays" e porões de um mesmo navio, através de um único movimento.

3- O item B.1.4., refere-se a operação de remoção de containers entre "bays" e porões de um mesmo navio via terra, através de dois movimentos.

4- O valor do item B.1.5., será cobrado sempre que a soma do tempo parado de cada terno, durante toda a operação, for maior que duas horas, sendo computadas apenas as paralisações de responsabilidade do navio ("Idle Time"). Valor por hora ou fração.

5- O valor do item B.1.6., será cobrado sempre que o navio ocupar o cais antes do início ou após o término das operações, por mais de 2 horas ("Detention Time"). Valor por hora ou fração.

6- Box Rate - Critério que inclui os itens B.1.,B.2.,B.3. e a Taxa INFRAMAR, mediante acordo prévio com o Cliente.

7- Box Rate Padrão: R\$1.024,00.

## B.2. Operação em Terra

B.2.1. CNTR Cheio.....	R\$ 677,00
B.2.2. CNTR Vazio.....	R\$ 677,00

### Normas de aplicação:

1- O item B.2., compreende a movimentação de containers no recebimento, pre-stacking e transporte ao costado do navio e vice-versa. Conforme contrato de serviços.

2- Contarão com descontos especiais no item B.2., containers cheios em:

• Mercadoria procedente ou destinada a País que mantenha convênio com o Brasil, descarregada para posterior transporte por via terrestre/marítima.

- Cabotagem ..... 40%

- Navegação interior ..... 60%

3- Na operação de remoção via terra (item B.1.4.), o item B.2. será cobrado separadamente apenas uma vez por unidade (CNTR) removida.

## B.3. Utilização do Guindaste

B.3.1. CNTR Cheio - Guindaste Móvel.....	sob consulta
B.3.2. CNTR Vazio - Guindaste Móvel.....	sob consulta
B.3.3. CNTR Cheio - Guindaste STS.....	sob consulta
B.3.4. CNTR Vazio - Guindaste STS.....	sob consulta

### Normas de aplicação:

1- O item B.3., refere-se a utilização do equipamento de terra para a movimentação de containers com a finalidade de agilizar a operação do navio, bem como a utilização para movimentação de cargas especiais "Break Bulk".

2- Na operação de remoção a bordo (item B.1.3.), o item B.3., será cobrado separadamente de acordo com o número de remoções realizadas pelo equipamento de terra, ou seja, um único movimento a cada remoção.

3- Na operação de remoção via terra (item B.1.4.), o item B.3., será cobrado separadamente de acordo com o número de movimentos realizados pelo equipamento de terra, visto que neste tipo de remoção são realizados dois movimentos com cada container.

B.4. A "Taxa ISPS Code" incidirá sobre os containers cheios de longo curso, tanto na exportação quanto na importação e são devidas pelos exportadores / importadores. A nota fiscal será emitida mediante o pagamento da taxa, cujo valor é de R\$ 47,00 por container. Na importação LCL a taxa será de 47,00 por BL.

### Normas de aplicação:

1- Procedimento para cntrs de exportação e importação: o recolhimento da referida taxa deverá ser efetuado juntamente com o pagamento das tarifas de importação e exportação à vista.

B.5. Serviços de descarga e carregamento de cargas especiais, operação e preço indivisíveis de grande peso e/ou de grande volume.....sob consulta

## C. FIEL DEPÓSITO

C.1. Mercadorias importadas ou em retorno do estrangeiro descarregadas no Terminal... 0,35% valor CIF

### Normas de aplicação:

1 - O valor mínimo de Fiel Depósito é de R\$ 685,00.

## D. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÕES DE PÁTIO

D.1. Manuseio extra de Containers	
D.1.1. CNTR Cheio / Vazio.....	R\$ 226,00/ Unidade
D.2. Transporte interno de Containers entre setores	
D.2.1. CNTR Cheio / Vazio.....	R\$ 226,00/ Unidade
D.3. Realocação de pátio por troca de navio/porto descarga	
D.3.1. CNTR Cheio / Vazio.....	R\$ 677,00/ Unidade
D.4. Levante de container exportação (desistência de embarque-saída gate)	
D.4.1. CNTR Cheio / Vazio.....	R\$ 452,00/ Unidade
D.5. Levante de container exportação OOG (desistência de embarque-saída gate)	
D.5.1. CNTR Cheio / Vazio.....	R\$ 1.129,00/ Unidade

### Normas de aplicação:

- 1- Os itens D., referem-se a movimentação extra e movimentação de containers entre setores no Pátio do Terminal, a pedido do cliente através de Ordem de Serviço.
- 2- Os preços constantes dos itens D., incluem remuneração dos serviços de equipamento e pessoal.
- 3- O item D.3. constitui-se de dois manuseios extras e um transporte interno, incluindo remoções que eventualmente se façam necessárias para esta movimentação.
- 4- O item D.4. e D.5. equivalem a dois movimentos extras no Pátio do Terminal, a pedido do cliente através de Ordem de Serviço, as remoções que eventualmente se façam necessárias para esta movimentação serão cobradas adicionalmente conforme item D.1.
- 5- Nos itens D.4. e D.5., no momento do pedido da retirada do container do Terminal será cobrado o levante de container, manuseios extras necessários, perda de isenção de armazenagem, ISPS Code e presença de carga.
- 6- Toda carga em container que sofrer alteração em seu regime "FCL/LCL" ou por perda do regime de DTA carga pátio, acarretará realocação no pátio, e será cobrada a movimentação conforme item D.3. desta tabela.

## E. SERVIÇOS ACESSÓRIOS

E.1. Fornecimento de água a embarcações na área do Terminal por m <sup>3</sup> .....	R\$ 34,00
E.2. Fornecimento de energia elétrica a embarcações na área do Terminal, Por KWH.....	R\$ 39,00
(+KWH da CEEE (Empresa pública responsável pelo fornecimento de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Sul)	
E.3. Serviço de paisagem	
E.3.1. Utilização Balança (carga avulsa) .....	R\$ 187,00/unidade
E.3.2. Containers 20' e 40', cheio e vazio.....	R\$ 784,00/unidade
E.3.3. Cargas de exportação (recebimento).....	R\$ 20,00/unidade
E.4. Fornecimento de área, tomada especial e energia elétrica a containers reefers, por unidade, dia ou fração.....	R\$ 216,00
E.4.1. Diária adicional Hot Stuffing.....	R\$ 280,00
E.4.2. Alteração de set point.....	R\$ 66,00
E.5. Serviço de monitoramento de temperatura por unidade.....	R\$ 58,00 dia ou fração
E.6. Serviço de Agendamento GOLD - entrada "Gates" .....	R\$ 437,00/unidade
E.7. Taxa de Agendamento Vencido "Gates" / "no show" .....	R\$ 141,00/unidade
E.8. Recebimento de Container após "dead-line" .....	R\$ 226,00/unidade
E.9. Rompimento de Lacre.....	R\$ 34,00/unidade
E.10. Emissão de Certificado/Declaração.....	R\$ 68,00/unidade
E.11. Emissão de Crachá.....	R\$ 57,00/unidade

E.12. Colocação/Retirada de adesivo IMO.....	R\$ 68,00/unidade
E.13. Utilização de Infra-Estrutura do Terminal por fornecedores de terceiros.....	R\$ 68,00/evento
E.14. Vistoria não invasiva	
E.14.1. Containers 20' e 40' .....	R\$ 415,00/unidade
E.14.2. Carga desconsolidada (LCL).....	R\$ 105,00/BL
E.15. Vistoria invasiva em plataforma (20'/40') .....	R\$ 299,00/unidade

Normas de aplicação:

- 1- No item E.2., os valores acrescidos aos preços de energia elétrica, na data do faturamento, vem a remunerar este serviços.
- 2- Os valores cobrados no item E.3.2., está incluso os serviços de posicionamento para pesagem e pesagem do container, respectivamente.
- 3- No item E.3.1., a partir do segundo pallet, somar R\$ 43,00 por pallet.
- 4- O item E.6., refere-se ao agendamento especial quando o horário de agendamento escolhido estiver sem vagas. Este serviço garante a entrada do container no Terminal mesmo este horário estando com as vagas preenchidas. O agendamento deve ser feito para todos os containers que estiverem destinados a embarque no Terminal, em nossa Home Page [www.teconline.com.br](http://www.teconline.com.br).
- 5- Nos itens E.9. e E.12. não estão inclusos os serviços de remoção no lote e posicionamento para a realização do serviço. Estes serão cobrados cfe. item F.9.
- 6- O valor cobrado no item E.15 está incluso o serviço F.10.

E.16. Presença / Recepção e Entrega de Carga - Serviço de lançamento de informações no Sistema SISCOMEX/CCT	
E.16.1. Tarifa básica FCL.....	R\$ 68,00/processo
E.16.2. Cadastramento + lançamento sistema carga LCL.....	R\$ 105,00/processo
E.17. Serviços Cabotagem - Serviço de consulta de informações no sistema "SISCOMEX" + Controle Notas Fiscais	
E.17.1. Tarifa básica.....	R\$ 68,00/processo
E.18. Serviço de troca de informação no sistema, como troca de lote inteiro de navio por cancelamento de escala.....	R\$ 113,00/container
E.19. Manuseio de container para expurgo/aeração 20'/40' .....	R\$ 677,00/unidade
E.20. Manuseio de container para Tratamento Térmico HT 20'/40' .....	R\$ 846,00/unidade
E.21. Disponibilização de container para expurgo de carga solta.....	R\$ 395,00/processo

**F. UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE SERVIÇOS DO ARMAZÉM**

F.1. Desova de container com carga paletizada	
F.1.1. CNTR 20' .....	R\$ 660,00/unidade
F.1.2. CNTR 40' .....	R\$ 863,00/unidade
F.2. Desova de container com carga não paletizada	
F.2.1. CNTR 20' .....	R\$ 1.112,00/unidade
F.2.2. CNTR 40' .....	R\$ 1.580,00/unidade
F.3. Desova de container Flat, Platform e Open Top Operação e valores.....	sob consulta

Normas de aplicação:

- 1- Para desova no regime FCL, os preços dos itens F.1., F.2. e F.3. incluem a movimentação interna do container a partir do lote, o manuseio no pátio e na área de desova e posterior desova diretamente para caminhão.
- 2- Todo o container FCL, que for desovado no Terminal, será faturado contra o requisitante.
- 3- Na entrega de carga de importação, pós desova, caso carregada em caminhão baú ou container, incidirá a cobrança do valor de uma estufagem parcial, conforme item F.7..

4- Container não consolidados (FCL) não serão desovados para armazém. No caso de necessidade do Importador devolver os containers para o Armador, a desova deverá ser autorizada pela Receita Federal, diretamente para containers alugados pelo proprietário da carga, e se dará mediante pagamento de todos os serviços realizados até a data da troca das unidades. Posteriormente, os serviços que venham a ocorrer serão cobrados mensalmente.

**F.4. Estufagem de container com carga paletizada**

F.4.1. CNTR 20' ..... R\$ 660,00/unidade

F.4.2. CNTR 40' ..... R\$ 863,00/unidade

**F.5. Estufagem de container com carga não paletizada**

F.5.1. CNTR 20' ..... R\$ 1.112,00/unidade

F.5.2. CNTR 40' ..... R\$1.580,00/unidade

F.6. Estufagem de container Flat, Platform e Open Top Operação e valores.....sob consulta

**Normas de aplicação:**

1- Inclui o recebimento do container vazio, seu manuseio, o recebimento da carga e o transporte do mesmo após a estufagem até a área de pre-stacking, neste Terminal.

2- O recebimento de carga em caminhão baú ou container incidirá a cobrança do valor de uma desova, conforme item F.7..

**F.7. Estufagem / Desova Parcial de CNTR 20'/40' (valor por operação)**

F.7.1. Carga paletizada..... R\$ 468,00/unidade

F.7.2. Carga não paletizada..... R\$ 818,00/unidade

**Normas de aplicação:**

1- Nos preços desse item inclui-se o recebimento de carga no armazém no caso de estufagem parcial.

2- Entende-se por desova/estufagem parcial, a movimentação de até 15m<sup>3</sup> do volume de carga do container.

**F.8. Busca/Devolução de containers para Estufagem/Desova**

F.8.1. Container 20' ..... R\$ 130,00/unidade

F.8.2. Container 40' ..... R\$ 167,00/unidade

F.8.3. Limpeza de container..... R\$ 74,00/unidade

**F.8.4. Devolução de container ao Depot com avaria**

F.8.4.1. CNTR 20' ..... R\$ 418,00/unidade

F.8.4.2. CNTR 40' ..... R\$ 485,00/unidade

**Normas de aplicação:**

1- No item F.8.3. o valor será cobrado para limpeza do container posterior a desova e antes da devolução da unidade ao "Depot" do armador.

2- No item F.8.4. o valor será cobrado quando o container vazio retornar ao Terminal devido a entrega ao "Depot" do armador não estar autorizada.

3- No item F.8.4. está incluso o retorno do container ao Terminal e todas as movimentações extras internas necessárias, bem como a nova tentativa de entrega.

F.9. Manuseio de cntr para vistoria invasiva imp/exp (20'/40')..... R\$ 478,00/unidade

F.10. Acompanhamento p/ vistoria de Órgãos Públicos de CNTR em cima de caminhão.....R\$ 141,00/unidade

### Normas de aplicação:

1- O item F.9. refere-se ao posicionamento de Containers no pátio do Terminal para realização de vistorias, incluindo o manuseio para a retirada no lote, transporte até a área de vistorias e descarga na área de vistoria. Após a vistoria, a qual pode incidir desova e estufagem, este serviço inclui o manuseio extra para a retirada da área de vistorias, o transporte de retorno ao lote, e manuseio de descarga ao lote, sempre incluindo possíveis manuseios necessários de containers ao redor do container a ser feito o serviço.

2- Para o item F.9. haverá um adicional de R\$105,00 quando a vistoria for na antecâmara fria.

### F.11. Serviços Acessórios Armazém Importação e Exportação

#### F.11.1. Desconsolidação de carga containerizada (LCL)

F.11.1.1. Desconsolidação de carga paletizada por BL.....R\$ 53,00/ ton ou m<sup>3</sup>

F.11.1.2 Desconsolidação de carga não paletizada por BL.....R\$ 84,00/ ton ou m<sup>3</sup>

F.11.2. Levante de Carga Armazém Exportação..... R\$ 217,00/ NF

F.11.3. Peação e Reforço de Peação.....Sob consulta.

F.11.4. Conserto / troca de pallet / embalagem.....Sob consulta.

F.11.5. Fotos de container exportação / importação..... R\$ 562,00

F.11.6. Fotos de carga.....R\$ 84,00

F.11.7. Marcação / etiquetagem pallets Armazém Exportação..... Sob consulta.

F.11.8. Colocação de lona / compensado em carga..... Sob consulta.

F.11.9. Enlonamento de container.....Sob consulta.

F.11.10. Expurgo de carga solta.....Sob consulta.

F.11.11. Manuseio de carga para vistoria em Armazém Importação..... R\$ 205,00

F.11.12. Etiquetagem Armazém Importação, período ou fração..... R\$ 788,00

F.11.13. Utilização horário extraordinário serviços Armazém.....R\$ 788,00

F.11.14. Abertura de volumes durante vistoria..... R\$ 357,00

F.11.15. Abertura de container para vistoria.....R\$ 106,00

F.11.16. Busca de documentação Arquivo Morto..... R\$ 141,00

F.11.17. Início/conclusão de Trânsito..... R\$ 418,00

### Normas de aplicação:

1- No item F.11.1. inclui separação, conferência física e documental da carga pós desova, marcação e distribuição no armazém. O valor será cobrado por tonelada ou m<sup>3</sup>, a medida que for maior.

2- No item F.11.1.1., a cobrança mínima é de R\$ 263,00 por BL. No item F.11.1.2., a cobrança mínima é de R\$ 383,00 por BL.

3- No item F.11.1. não estão inclusos os serviços de desova e levante da carga, preços cfe. Item F.1., F.2. e F.12..

4- O item F.11.2. refere-se ao caso de retirada da carga por desistência de estufagem. Neste caso, há perda de isenção de armazenagem conforme item G.4.

5- O item F.11.3. terá no valor acordado a mão-de-obra, material de peação utilizado e laudo técnico inclusos.

6- O item F.11.5. inclui os serviços de posicionamento do container e fotos do processo.

7- O item F.11.6. é cobrado por processo e não por foto fornecida.

8- Considerar no item F.11.13 como horários ordinários:

- Armazém de importação, das 7:30 da manhã às 24:00 da noite durante a semana, e sábados das 7:30 da manhã às 11:30 da manhã.

- Armazém de exportação, das 9:00 da manhã às 18:00 da noite durante a semana, e sábados das 7:30 da manhã às 11:30 da manhã.

- Armazém de cargas especiais, das 7:30 da manhã às 15:00 da tarde durante a semana e sábados das 7:30 da manhã às 11:30 da manhã.

9- Os sub-itens do item F.11., com operação e valores sob consulta, terão o valor mínimo de cobrança de R\$ 226,00.



### F.12. Levante de carga desconsolidada (LCL)

- F.12.1. Levante paletizado.....R\$ 32,00/ ton ou m<sup>3</sup>  
F.12.2. Levante não paletizado.....R\$ 53,00/ ton ou m<sup>3</sup>

#### Normas de aplicação:

- 1- No item F.12., o valor será cobrado por tonelada ou m<sup>3</sup>, a medida que for maior.
- 2- No item F.12.1., a cobrança mínima é de R\$ 131,00 por BL. No item F.12.2., a cobrança mínima é de R\$ 158,00 por BL.

### G. SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM

#### G.1. Armazenagem de containers cheios de exportação, cabotagem ou transbordo depositados no pátio

- G.1.1. Tarifa básica.....R\$ 164,00/ unidade  
G.1.2. No segundo período de 10 dias ou fração e pelos subconsequentes..... R\$ 237,00/ unidade

#### G.2. Armazenagem de containers vazios depositados no pátio

- G.2.1. Tarifa básica.....R\$ 164,00/ unidade  
G.2.2. No segundo período de 10 dias ou fração e pelos subconsequentes..... R\$ 237,00/ unidade

#### G.3. Armazenagem de mercadorias importadas ou em retorno do estrangeiro depositadas no pátio, em áreas especiais ou armazéns do Terminal

- G.3.1. Período superior a dois dias até o décimo dia, por dia.....0,04% do valor CIF da carga  
G.3.2. Período entre o décimo primeiro dia ao vigésimo dia, por dia.....0,06% do valor CIF da carga  
G.3.3. Período entre o vigésimo primeiro dia ao trigésimo, por dia.....0,08% do valor CIF da carga  
G.3.4. Períodos superiores a trinta dias e subsequentes, por dia..... 0,12% do valor CIF da carga

#### G.4. Armazenagem de mercadorias no armazém de exportação

- G.4.1. Tarifa básica.....0,50 % do valor da carga  
G.4.2. Período superior a 10 dias.....1,00 % do valor da carga  
G.4.3. Períodos superiores a 20 dias e subconsequentes, até estufagem da mercadoria..1,25% do valor da carga

#### Normas de aplicação:

- 1- No item G.1., a armazenagem de container cheio para exportação, cheio de cabotagem e transbordo, contarão com a franquia de tempo de 15 (quinze) dias corridos, a qual será perdida se o período for ultrapassado.
- 2- No item G.2., a armazenagem de container vazio desembarcado no interior do Terminal, contará com uma franquia de tempo de 3 (três) dias úteis para sua retirada do Terminal, a qual será perdida se o período for ultrapassado.
- 3- No item G.2., a armazenagem de container vazio destinado para embarque pelo Terminal, contará com uma franquia de tempo de 5 (cinco) dias, a qual será perdida se o período for ultrapassado.
- 4- No item G.3., o valor mínimo de cobrança é de R\$ 685,00. No item G.3.4., para cargas armazenadas no armazém, o valor mínimo de cobrança é de R\$ 53,00 por dia, a partir do trigésimo dia.
- 5- No item G.3., os percentuais constantes incidem sobre o valor CIF da mercadoria importada ou em retorno do estrangeiro.
- 6- No item G.3., áreas especiais no Terminal são aquelas destinadas e demarcadas para colocação ou permanência de containers ou cargas;
  - com dimensões fora de padrão;
  - não empilháveis;
  - perigosas ou especiais;
  - destinadas a movimentação imediata;
  - com vazamento.

- 7- No item G.3 as mercadorias não retiradas nos 2 (dois) primeiros dias terão sua armazenagem calculada desde a data da atracação do navio.
- 8- Os valores dos itens G.1., G.2. e G.4., são cumulativos, ou seja, o valor cobrado quando a franquia é ultrapassada correspondente a tarifa básica, acrescido do segundo e assim sucessivamente.
- 9- Após o pagamento do item G.3., juntamente com o desembarço da mercadoria, haverá 1 (um) dia de porta para a retirada da mercadoria de importação ou em retorno do estrangeiro, com base na data de liberação e pagamento. Se o dia de porta for um feriado, a carga deverá ser retirada no próximo dia útil. O dia de porta será sempre contado a partir da data da liberação e pagamento do processo.
- 10- No item G.4., as cargas no armazém de exportação contarão com a franquia de tempo de 7 (sete) dias corridos, a qual será perdida se o período for ultrapassado.
- 11- O valor mínimo a ser cobrado no item G.4 é de R\$ 685,00, aplicando-se a cada Nota Fiscal apresentada.
- 12- Para as cargas especiais / OOG de exportação, cabotagem ou transbordo, não há franquia de tempo no pátio do Terminal para o cálculo do serviço G.1.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 1 - Condições de pagamento:

#### - Armador:

- Quarenta e oito horas após o término das operações do navio, o Terminal emitirá as faturas dos serviços, cujo valor deverá ser liquidado em sete dias após a sua emissão, através de boleto bancário.

#### - Importador:

- Os serviços constantes da tabela, itens B.4., C.1., E.14., E.16., F.11.1, F.12., G.3., e itens correlatos, deverão ser quitados antes da retirada da mercadoria/container do Terminal.
- Nos demais serviços que não tiverem sua liquidação à vista, seu pagamento deverá ser realizado sete dias após a emissão da fatura.

#### - Exportador:

- Os serviços constantes da tabela, itens B.4., E.14., E.16., e itens correlatos, deverão ser quitados antes do embarque do container.
- Nos demais serviços que não tiverem sua liquidação à vista, seu pagamento deverá ser realizado sete dias após a emissão da fatura, através de boleto bancário.

**2** - No atraso de pagamento de Notas Fiscais será cobrado 2% de multa e 1% de juros ao mês.

**3** - Será cobrada uma taxa para a emissão de nova nota fiscal no valor de R\$ 339,00 por nota emitida, sempre que a nota fiscal original for cancelada por erro ou omissões nas informações prestadas pelo cliente.

**4** - Será cobrado do requisitante o valor de R\$ 57,00 por cada Ordem de Serviço cancelada.

**5** - Em todos os serviços realizados pelo Terminal, sendo Navio ou Pátio, para mercadoria considerada especial/perigosa será aplicado um percentual de 100% de acréscimo no serviço prestado. Cargas definidas de altíssimo risco, que requeiram manuseios e equipamentos especiais, operação e valores sob consulta.

**6** - Todo o serviço solicitado em regime de excepcionalidade (horário, local, prioridade, etc) será acrescido em 50% de seu valor.

**7** - Toda carga em armazém ou container com 30 dias no terminal terá suas despesas faturadas mensalmente ao proprietário do BL original até a retirada da mesma.

**8** - Todo o container a ser embarcado no Terminal deve ter seus dados lançados em nossa Home Page [www.teconline.com.br](http://www.teconline.com.br) conforme ADE02 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**9** - As despesas decorrentes de operações adicionais geradas por cancelamento de escala, "Cut&Run", cancelamento de embarque (pedidos pelo Armador) como realocação de pátio, armazenagem, fornecimento de energia e monitoramento de containers reefers serão de responsabilidade do Armador, conforme o Artigo 10 da Resolução Antaq 2.389 de 13 de fevereiro de 2012.

**10** - Na ocorrência de cargas em abandono ou perdimento, o Importador é responsável pelo pagamento de todos os serviços realizados até a data da informação do Perdimento pela Receita Federal do Brasil ou pela apreensão por outros órgãos anuentes.

**11** - Será cobrado do Importador/Exportador ou Armador de forma solidária, o ressarcimento por despesas incorridas para destruição e/ou descarte de cargas que estejam depositadas no Terminal.

**Em caso de dúvidas, pedimos contatar o setor de Atendimento Comercial, nos telefones:**

**a. Atendimento Comercial Geral: (53) 3234.3030 - atendimento@tecon.com.br**

**b. Importação - Import Desk: (53) 3234.3134 - import.desk@tecon.com.br**

**c. Containers Reefers - Reefer Intelligence: (53) 3234.3144 - reefer.intelligence@tecon.com.br**

Válida a partir de 01/01/2018